

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal
de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 419/2021
DE 11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a inclusão das pessoas portadoras de deficiências permanentes, pessoas com comorbidades com idade superior a 18 (dezoitos) anos e dos trabalhadores em educação no município de Campo Grande-RN como grupo prioritário do programa emergencial de vacinação para o combate e erradicação do vírus Covid-19 em todo o território municipal, como medida de proteção e segurança, à saúde e vida dos grupos e dos trabalhadores supracitados, que poderão estarem expostos a pandemia do coronavírus nas escolas do território campograndense.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos as pessoas portadoras de deficiências permanentes, pessoas com comorbidades com idade superior a 18 (dezoitos) anos e os trabalhadores em educação no município de Campo Grande-RN como grupo prioritário no Programa Emergencial de Vacinação para o combate e erradicação do vírus COVID-19 em todo o território do município de Campo Grande-RN, como medida de proteção e segurança, à saúde e vida dos grupos e dos trabalhadores supracitados, que poderão estarem expostos a pandemia do coronavírus nas escolas do território campograndense.

§1º A vacinação dos grupos mencionados no caput deste artigo se dará de acordo com a demanda, disponibilidade e seguindo todos critérios e diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Operalização da Vacinação Contra a COVID-19, elaborado pelo Ministério da Saúde.

§2º - São considerados Trabalhadores em Educação, alcançados pelos benefícios desta Lei, todos aqueles profissionais, de todas as categorias, que estejam atuando nas unidades

escolares no município de Campo Grande-RN.

Art. 2º A vacinação dos grupos prioritários descritos na presente lei será operacionalizada pelo órgão municipal competente, permitida a realização de convênios ou parcerias para a sua execução, de forma gratuita, àqueles trabalhadores de que trata esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde Pública, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 11 de maio de 2021.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal
de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 024/2021
DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Executivo nº 022, de 30 de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 14 de maio de 2021 ou até que seja publicado decreto mais restritivo, o Decreto Executivo nº 022, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoagadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Campo Grande/RN, 10 de maio de 2021.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal
de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 025/2021.

Dispõe sobre a implantação do Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que instituiu o SIAFIC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que o ente municipal deverá elaborar Plano de Ação para Adequação ao SIAFIC,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único de Integração de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O plano de Ação será acompanhado por Comissão que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser implantado pela Administração Municipal, deverá obedecer, de acordo com as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN,
em 11 de maio de 2021.

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Francisco Das Chagas Eufrásio de Melo
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANO DE AÇÃO

GRUPO	ITEM	ACAO	PREZO	RESPONSABIL	
AMBIENTE	1	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	04/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
	2	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	04/01/2021	30/06/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
	3	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	15/04/2021	30/09/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
	4	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
ENDEB E EDUCACAO	5	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
	6	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	04/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
	7	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	04/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
	8	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
	9	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
	10	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
TECNOLOGIA	11	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
	12	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
	13	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
	14	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
PRELIMINAR E FISCALIZACAO	15	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
	16	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
	17	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
	18	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
	19	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 120/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para prestação de contas dos beneficiários da Lei Aldir Blanc em nível municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 dias, o prazo para prestação de contas dos beneficiários da Lei Aldir Blanc no município de Campo Grande/RN, referente aos editais 001/2020 e 002/2020.

Art. 2º - Fica autorizada diligências expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer ou por comissão posteriormente designada, para encerramento de processos ou procedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Campo Grande/RN, 10 de maio de 2021.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

20	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
21	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
PROCEDIMENTOS CONTAVIS				
22	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
23	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
24	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
25	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
26	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
27	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
28	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
29	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
PRELIMINAR E FISCALIZACAO				
30	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
31	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
32	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento
33	Elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social do município, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES) para aprovação.	08/01/2021	31/12/2021	Srs. Municipal de Saúde, Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, em 11 de maio de 2021.

Francisco Das Chagas Eufrásio de Melo
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal
de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO
GILVANIRA GONDIM DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO
ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO
ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.rn.gov.br